TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESIDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL – ATA.

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2.021, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESIDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2002/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.981/0001-06, situada na Rua Rio Azul, nº 2.007, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representada por seu presidente a Senhora **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora da RG nº 4.660.543-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 661.397.759-49, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 480, Conjunto Águas Claras, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr., pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO,** previsto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Art. 20 incisos I e II e Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/17 e Lei Municipal nº 2.333/2.015, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Promover a trituração de galhada, a coleta e destinação dos materiais recicláveis, visando à preservação do meio ambiente e melhor qualidade de vida para os moradores do Município de Goioerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Contribuir para a limpeza, preservar o meio ambiente, coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta a porta, em toda a área urbana do Município de Goioerê-PR, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC, transporte dos materiais até a sede da OSC, triagem e separação do material coletado de acordo com a sua tipologia, prensagem e enfardamento dos materiais coletados, pesagem dos materiais enfardados e armazenagem dos materiais. Destinando adequadamente aproximadamente 100 toneladas de lixo reciclável, por mês, retornando apenas 20% dos inservíveis para o aterro sanitário do município, bem como a trituração de galhadas levadas até a sede da OSC de forma a atender a demanda do Município.

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000
Fone/Fax: (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais iguais, no valor de R$-20.000,00 (vinte mil reais) mensal, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 1.931-0 em nome da **Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental - ATA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução inicia no dia 01 de fevereiro de 2.021 até 31 de julho de 2.021, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

747 – 16.03.18.541.0018.2.096.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000)

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 06 (seis) parcelas mensais até o dia 20 (vinte) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente a solicitação de repasse junto com as certidões negativas com validade abaixo relacionadas:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
c) Certidão Liberatória do Concedente.
d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão de Débitos com o Concedente.
g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 151/2.021**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **PATRICIA ZAMPRONE**, nomeada pela **Portaria nº 150/2.021**, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR

a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agencia Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.

b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.

c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.

d) Realizar despesas de acordo com o Plano de aplicação apresentado, que é parte integrante desta parceria de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2.014, Resolução nº 28/2.011, alterada pela Resolução nº 46/2.014 e Instrução Normativa nº 61/2.011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

f) Não realizar despesas com taxas bancárias, seguros de bens móveis ou imóveis;

g) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;

h) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

i) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

j) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções ás instituições privadas com fins lucrativos;

k) Solicitar à CONCEDENTE, a aprovação, do plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.

l) Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000
Fone/Fax: (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria;

m) Apresentar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse;

n) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente termo de fomento;

o) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessária a execução do plano conforme o disposto § 3° do Artigo 46 da Lei Federal n.° 13.019/2.014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

p) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos;

q) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

r) Disponibilizar em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato de instrumento contendo no mínimo o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado de forma a atender o disposto no Artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2.014;

s) Cumprir fielmente a legislação ambiental e adequar-se as regras, normativas e regulamentos dos órgãos ambientais, concernente a exploração do objeto do presente termo;

t) Responsabilizar-se integralmente por eventuais, autos de infração, e ou adequações recomendações exaradas pelos órgãos competentes como IAP, SEMA, ou qualquer outro decorrente do ramo de exploração;

u) Pagar integralmente as multas administrativas, decorrentes da execução do objeto de exploração do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;

c. Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;

d. Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente a execução física e financeira do objeto da parceria bem como verificar e regular aplicação das parcelas de recursos, condicionada a sua liberação ao cumprimento de metas e objetivos previamente estabelecidas na forma da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e alterações da Lei Federal n.º 13.204/2.015, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5.459/2017, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes de uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica e legal, com fixação de prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

e. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

f. Reter a liberação dos recursos quando houver evidencias de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo comunicando o fato a OSC comunicando-lhe á OSC e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos moldes do Artigo 48 da Lei Federal n.º 13.019/2.014.

g. Analisar propostas de alterações, ajustes, termos aditivos, apostilamento do plano de trabalho, após análise e aprovação por autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do Artigo 48 da Lei Federal n.º 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser protocolada para Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para a Gestora do Termo de Fomento para análise, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de conta até o dia 15 de cada mês subsequente ao recebimento do recurso.

A prestação de contas deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento;

b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, e controle diário de presença;

c) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.

d) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.

e) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.

f) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.

g) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.

h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

i) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

a) Notificação/Advertência;

b) Suspensão de Repasse;

c) Rescisão do Termo de Parceria;

d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados;

e) Tomada de contas Especial;

f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE;

g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sítio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade, requerendo expressamente a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria prevista no inciso X do Artigo 42 da Lei Federal n.º 13.019/2.014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I. Para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal;
II. Para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.
III. Na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias.
IV. Na hipótese do inciso II do "caput" a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000
Fone/Fax: (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 29 de janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Aparecida O. da Silva.

APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental - ATA
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. Patrícia Zamprone
Nome: Patrícia Zamprone
CPF nº: 052.805.709-07

2. _____
Nome: GRACIELE GIORATO ARMAROSA
CPF nº: 050.196.519-07

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000
Fone/Fax: (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 29 DE JANEIRO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.002/2.011, inscrita no CNPJ sob o n° 06.933.981/0001-06, situada na Estrada da Pedreira s/n – Zona Rural nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhora APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n° 4.660.543-8 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 661.397.759-49, residente e domiciliado na Rua Arapongas nº. 480 – Conjunto Águas Claras nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Promover a trituração de galhada, a coleta e destinação dos materiais recicláveis, visando à preservação do meio ambiente e melhor qualidade de vida para os moradores do Município de Goioerê.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais iguais, no valor de R$-20.000,00 (vinte mil reais) cada, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 1.931-0 em nome da ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de fevereiro de 2.021 até 31 de julho de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 29 de janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA

Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental - ATA
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:CA0CE5C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2021. Edição 2191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SOLÍDOS E AGENTES ECOLÓGICOS
AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA

PLANO DE TRABALHO

I- DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

Órgão/Entidade proponente **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESIDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL – ATA**			**CNPJ:** **06.933.981/0001-06**
Endereço: Estrada da pedreira s/n			
Cidade **GOIOERE**	**UF** **Paraná**	**CEP:** **87360-000**	**DDD/Telefone 44 3522-7885** **e-mail atagoioere@gmail.com**
Conta corrente:1.931-0	**Banco:** **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**Agencia:** **0966**	**Praça Pagamento** **GOIOERÊ-PR**
Nome do Responsável: **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA**			**CPF:** **661.397.759-49**
C.I./Órgão Expedidor 4.660.543-8 / SESP-PR	**Data Expedição 25/06/1986**	**Cargo PRESIDENTE**	**Posse** **08 DE ABRIL 2017**
Endereço: **RUA ARAPONGAS N° 480 CONJUNTO AGUAS CLARAS**			
Cidade: **GOIOERÊ**	**UF:** **PARANÁ**	**CEP:** **87360-000**	**Telefone:** **44 998299358**

II- DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ Entidade Concedente			CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE			78.198.975/0001-63	
Endereço: AV. AMAZONAS N° 280 JARDIM LINDÓIA				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	E-MAIL
GOIOERÊ	PARANÁ	87360-000	(44) 3521-8900	controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável			CPF	
Roberto do Reis de Lima			897.614.809-68	
RG/ SSPPR	Data Expedição		Cargo	Posse
6.458.191-0 SSP/PR	13/08/2.007		PREFEITO	01/01/2.021

III- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos- Ação para Tratamento Ambiental consiste numa associação sem fins lucrativos foi fundada no ano de 2004 pela já extinta ADIGRE-Agencia de Desenvolvimento de Goioerê que com a ajuda do Rotary conseguiu realizar este sonho para trabalhar em prol dos associados e de toda comunidade, seu maior objetivo e proporcionar melhores condições de trabalho e consequentemente de vida aos seus coletores, abrangendo assim um trabalho de qualidade na coleta seletiva em toda a cidade.

Está reconhecida como entidade de Utilidade Publica Municipal conforme lei Nº 2002/2011, visa trabalhar em parceria com empresas e entidades na sustentabilidade ambiental de acordo com as possibilidades da associação, buscando seus materiais reciclados e dando um destino correto a todo material recolhido.

Temos em nosso quadro 20 funcionários que trabalham na separação, prensa e armazenagem dos materiais recolhidos pelo caminhão da Associação e da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal. Temos mais de 30 famílias Associadas atuantes em nossa Associação, onde desenvolvem o trabalho de coleta de recicláveis porta a porta em todos os bairros de nossa cidade.

IV-DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: ATA- Parceria para o Futuro de Goioerê

Temos como objetivo a destinação correta dos materiais recicláveis descartados pela população de nossa cidade, com o auxilio de catadores porta em porta fazendo a coleta diariamente em toda a cidade. E a Trituração das galhadas evitando queimadas.

Identificação do Objeto:

Promover a trituração de galhada, a coleta e destinação dos materiais recicláveis, visando à preservação do meio ambiente e melhor qualidade de vida para os moradores do Município de Goioerê.

Justificativa da Proposta:

Propomos essa parceria para fazer a Trituração das galhadas evitando queimadas, coleta, armazenagem e destinação correta aos recicláveis descartados pela população. A Reciclagem é muito mais que o reaproveitamento, ela racionaliza os recursos naturais proporcionando benefícios não só do ponto de vista econômico e social, mas também ambiental , uma vez que sua operacionalização reduz o acúmulo progressivo de resíduos, diminui a emissão de gases, bem como o comprometimento do solo ,ar e agua.

Objetivos Gerais: Reciclagem e reaproveitamento do maior volume possível de materiais recolhidos e trituração de galhadas para composto orgânico.

Objetivos Específicos: Recolhimento e reciclagem para limpeza da cidade com destinação correta de resíduos.

Metas a serem atingidas: Contribuir para a limpeza, preservar o meio ambiente, coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta a porta, em toda a área urbana do Município de Goioerê-PR, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC, transporte dos materiais até a sede da OSC, triagem e separação do material coletado de acordo com a sua tipologia, prensagem e enfardamento dos materiais coletados, pesagem dos materiais enfardados e armazenagem dos materiais. Destinando adequadamente aproximadamente 100 toneladas de lixo reciclável, por mês, retornando apenas 20% dos inservíveis para o aterro sanitário do município, bem como a trituração de galhadas levadas até a sede da OSC de forma a atender a demanda do Município.

Destinatários dos Serviços: Com nosso Projeto atenderemos a cidade de Goioerê bem como sua população fazendo através da coleta e a destinação correta dos materiais recicláveis e trituração de galhadas.

V- FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Serão feitos os serviços de classificação, prensa e armazenagem dos materiais recolhidos pelos catadores e também os entregues através do caminhão da Coleta Seletiva Municipal.

DIA	PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE
SEGUNDA-FEIRA	MANHÃ/TARDE	08:00 AS 17:30	SEPARAÇÃO/PRENSA
TERÇA-FEIRA	MANHÃ/TARDE	08:00 AS 17:30	SEPARAÇÃO/PRENSA
QUARTA-FEIRA	MANHÃ/TARDE	08:00 AS 17:30	SEPARAÇÃO/PRENSA
QUINTA-FEIRA	MANHÃ/TARDE	08:00 AS 17:30	SEPARAÇÃO/PRENSA
SEXTA-FEIRA	MANHÃ/TARDE	08:00 AS 17:30	SEPARAÇÃO/PRENSA
SABADO	MANHÃ	08:00 AS 12:00	SEPARAÇÃO/LIMPEZA

VI-METODOLOGIA:

As atividades serão desenvolvidas em dois turnos, no período da manhã das 08;00 as 12;00 com separação e classificação dos materiais recolhidos e no período das 13;30 as 18;00 com a separação e prensa dos materiais acumulados após a separação. Os funcionários se revezarão entre a separação, pesagem, prensa e armazenagem dos materiais recolhidos e entregues na associação. Aos sábados será feita a limpeza e organização do pátio e dos materiais depositados no barracão.

VII-CAPACIDADE INSTALADA:

Instalações Físicas: **1 Barracão Grande para a descarga ,armazenamento e prensa dos materiais.** **1 Escritório** **1 Sala de reunião** **1 Cozinha** **3 Banheiros (2 femininos e 1 masculino)**
Equipamentos: **1- Caminhão Ford-11.000** **1- Trator com triturador de galhadas** **1- Retro- escavadeira** **3 – Prensas** **1- Elevador** **1- Balança** **1-Esteira Elétrica** **1-Caminhão Mercedes com caçamba** **1- Kombi** **1-Astra** **1-Corsa**

Mobiliário:
1-Notebook
2-Mesas para escritório
2 – Cadeiras para escritório
1- Armário 2 portas
1- Arquivo

RECURSOS HUMANOS:

1-ELISEU- COORDENADOR-VOLUNTÁRIO
2-ANDRÉIA MUNUERA- SECRETÁRIA ADM.
3-APARECIDA-PRESIDENTE-VOLUNTÁRIA
4-TATIANE-SECRETÁRIA-DIARISTA
5-ISMAEL-TRATORISTA-MENSALISTA
6-HÉLIO-AJUDANTE CAMINHÃO-MENSALISTA
7-GABRIEL-AJUDANTE DE MOTORISTA-DIARISTA
8-NEIDE-PRODUÇAO-DIARISTA
9-ANDRESSA-PRODUÇAO-PRENSA
10-ROSA-PRODUÇAO-DIARISTA
11-GISELE-PRODUÇAO-PRENSA
12-JUCIELE-PRODUÇAO-DIARISTA
13-ALAIDE-PRODUÇAO-DIARISTA
14-SILENE-PRODUÇAO-DIARISTA
15-RENATA-PRODUÇAO-DIARISTA
16-SILVANGELA-PRODUÇAO-PRENSA
17-RRAQUELPRODUÇAO-DIARISTA
18-DANIELE-PRODUÇAO-DIARISTA
19-CILSON-PRODUÇAO-PRENSA
20-GERALDO-PRODUÇAO-DIARISTA

VII-APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Total de Repasses R$-120.000,00.

Discriminação

Os recursos poderão ser aplicados em:

3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS----------R$ 8.100,00

3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS..... R$15.000,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS.....R$8.040,00

3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS------R$8.100,00

3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA .....R$6.000,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS COM PESSOAL EFETIVO.....R$44.160,00

31.90.11.43	13° SALÁRIO	R$4.200,00
3.1.90.13.01	ENCARGOS DE FGTS	R$3.900,00
3.1.90.13.02	ENCARGOS DE INSS	R$16.500,00
3.1.90.13.18	ENCARGOS PIS/PASEP S/ FOLHA PAGAMENTO	R$600,00
3.1.90.11.45	FÉRIAS –ABONO CONSTITUCIONAL	R$5.400,00

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)

Ano:2.021

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PREVISÃO DE DESPESAS

DESPESAS	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R$2.500,00	R$2.500,00	R$2.500,00	R$2.500,00	R$2.500,00	R$2.500,00
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00
MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO VEICULOS	R$1.340,00	R$1.340,00	R$1.340,00	R$1.340,00	R$1.340,00	R$1.340,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS COM PESSOAL EFETIVO	R$7360,00	R$7360,00	R$7360,00	R$7360,00	R$7360,00	R$7360,00

13º SALÁRIO	R$700,00	R$700,00	R$700,00	R$700,00	R$700,00	R$700,00
ENCARGOS DE FGTS	R$650,00	R$650,00	R$650,00	R$650,00	R$650,00	R$650,00
ENCARGOS PIS/PASEP S/ FOLHA DE PAGAMENTO	R$100,00	R$100,00	R$100,00	R$100,00	R$100,00	R$100,00
FÉRIAS	R$900,00	R$900,00	R$900,00	R$900,00	R$900,00	R$900,00
ENCARGOS DE INSS	R$2.750,00	R$2.750,00	R$2.750,00	R$2.750,00	R$2.750,00	R$2.750,00

X- PERÍODO DE EXECUÇÃO :

INICIO: 01 de FEVEREIRO de 2.021 **TÉRMINO: 31 de JULHO de 2.021**

XI – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 19 / janeiro /2021 Aparecida O. da Silva

Local e data Tomador

XII– APROVAÇÃO:

Goioerê, 21 / janeiro /2021

Local e data

Prefeito Municipal de Goioerê
Concedente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESIDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESIDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2002/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.981/0001-06, situada na Rua Rio Azul, nº 2.007, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representada por sua presidente a Senhora **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora da RG nº 4.660.543-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 661.397.759-49, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 480, Conjunto Águas Claras, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 002/2.021, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima – Do Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento nº. 002/2.021.

Cláusula Segunda – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Para monitoramento e avaliação do Termo de Fomento nº. 002/2.021 foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 151/2.021**, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como **Gestor** deste Termo de Fomento o Senhor **AIBE DE JESUS PIRES DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria nº **342/2.021.**

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 002/2.021 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 31 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Aparecida O. da Silva

APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental - ATA
TOMADOR

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000
Fone/Fax: (44) 3521-8900 **Site: www.goioere.pr.gov.br**

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESIDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, e a Entidade ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESIDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2002/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.981/0001-06, situada na Rua Rio Azul, nº 2.007, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por sua presidente a Senhora APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da RG n° 4.660.543-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 661.397.759-49, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 480, Conjunto Águas Claras, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 002/2.021, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima – Do Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento nº. 002/2.021.

Cláusula Segunda – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Para monitoramento e avaliação do Termo de Fomento nº. 002/2.021 foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 151/2.021, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como Gestor deste Termo de Fomento o Senhor AIBE DE JESUS PIRES DE CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 342/2.021.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 002/2.021 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 31 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA

Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental - ATA
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:7158E280

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2021. Edição 2235
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 08 de julho de 2.021

Assunto: Análise de Alteração de Plano de Trabalho ATA

Analisando o ofício nº 015/2021 e documentos, anexados ao processo administrativo, constata-se justificativa solicitando alteração de plano de trabalho.

A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental – ATA, solicita alteração de plano de trabalho tendo como amparo na Lei Federal nº 13.019/2.014, Artigos 55 a 57, justifica que tal reformulação se faz necessária pelo fato de que algumas despesas previstas no mês de fevereiro do ano de 2.021 não ocorreram da forma planejada, sendo necessário o ajuste do valor referente à algumas despesas.

A Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental – ATA solicita o ajuste de valores das rubricas:

3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.3.90.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

3.3.90.30.01 Combustível e Lubrificantes Automotivos de R$ 15.000,00 (quinze mil) para 14.000,00 (quatorze mil);

Ocasionando uma diferença no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem remanejados para despesas da rubrica 3.3.93.30.39, que passa a ter:

3.3.93.30.39 – Material para manutenção de Veículos que originariamente contava com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), passando a ter um valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Justificam a alteração, observado a necessidade da aquisição de pneus e câmaras de ar para o caminhão FORD 11.000 placas BUG-7C93, sendo que o estado atual dos pneus não oferecem segurança para a coleta dos recicláveis.

Considerando todas as proposições supra o pedido de alteração de plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil possui viabilidade técnica;

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil continuam compatíveis com o objeto;

Considerando que permanece a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

Considerando que esta Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n° 247/2.021 e 533/2.021, não encontrou objeção à manutenção do presente termo de parceria ou qualquer ilegalidade do ato;

Conclui-se pela aprovação da solicitação de alteração de plano de trabalho.

Em ato contínuo, encaminhe-se, para conhecimento da Coordenadoria de Controle Interno, para o Gestor deste Termo de parceria e para Comissão de Monitoramento e Avaliação devidamente nomeada para o ato.

Gerson Antônio de Brito
Presidente da Comissão de Seleção.

Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Secretária da Comissão de Seleção.

Graciele Giopato Lima Rosa
Membro da Comissão de Seleção.

Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura.
Membro da Comissão de Seleção.

Lincoln Matheus Santos de Lima.
Membro da Comissão de Seleção.

PLANO DE TRABALHO

I- DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

Órgão/Entidade proponente **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESIDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL – ATA**			**CNPJ:** **06.933.981/0001-06**
Endereço: Estrada da pedreira s/n			
Cidade **GOIOERE**	**UF** **Paraná**	**CEP:** **87360-000**	**DDD/Telefone 44 997194266** **e-mail atagoioere@gmail.com**
Conta corrente:1.931-0	**Banco:** **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**Agencia:** **0966**	**Praça Pagamento** **GOIOERÊ-PR**
Nome do Responsável: **GISELE ADRIANA PEREIRA**			**CPF:** **063.642.699-82**
C.I./Órgão Expedidor 0.058.806-4 / SESP-PR	**Data Expedição 12/05/2004**	**Cargo PRESIDENTE**	**Posse** **25 DE MAIO 2021**
Endereço: **RUA UMUARAMA N° 127 VILA GUAIRA**			
Cidade: **GOIOERÊ**	**UF:** **PARANÁ**	**CEP:** **87360-000**	**Telefone:** **44 998791901**

06.933.981/0001-06
ATA Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental
Rua Rio Azul, s/nº - Fone 3522-7885
Bairro Santa Casa - CEP 87360-000
Goioerê - Paraná

Gisele

II- DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ Entidade Concedente			CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE			78.198.975/0001-63	
Endereço: AV. AMAZONAS N° 280 JARDIM LINDÓIA				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	E-MAIL
GOIOERÊ	PARANÁ	87360-000	(44) 3521-8900	controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável			CPF	
Roberto do Reis de Lima			897.614.809-68	
RG/ SSPPR	Data Expedição		Cargo	Posse
6.458.191-0 SSP/PR	13/08/2.007		PREFEITO	01/01/2.021

III- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos- Ação para Tratamento Ambiental consiste numa associação sem fins lucrativos foi fundada no ano de 2004 pela já extinta ADIGRE-Agencia de Desenvolvimento de Goioerê que com a ajuda do Rotary conseguiu realizar este sonho para trabalhar em prol dos associados e de toda comunidade, seu maior objetivo e proporcionar melhores condições de trabalho e consequentemente de vida aos seus coletores, abrangendo assim um trabalho de qualidade na coleta seletiva em toda a cidade.

Está reconhecida como entidade de Utilidade Publica Municipal conforme lei Nº 2002/2011, visa trabalhar em parceria com empresas e entidades na sustentabilidade ambiental de acordo com as possibilidades da associação, buscando seus materiais reciclados e dando um destino correto a todo material recolhido.

Temos em nosso quadro 20 funcionários que trabalham na separação, prensa e armazenagem dos materiais recolhidos pelo caminhão da Associação e da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal. Temos mais de 30 famílias Associadas atuantes em nossa Associação, onde desenvolvem o trabalho de coleta de recicláveis porta a porta em todos os bairros de nossa cidade.

Gisele 06.933.981/0001-0
ATA Associação de Coletores de Resíd
Sólidos e Agentes Ecológicos Ação
para Tratamento Ambiento
Rua Rio Azul, s/nº - F: 3522-7885
Bairro Santa Casa - CEP 87360-000
Goioerê - Paraná

IV-DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: ATA- Parceria para o Futuro de Goioerê

Temos como objetivo a destinação correta dos materiais recicláveis descartados pela população de nossa cidade, com o auxilio de catadores porta em porta fazendo a coleta diariamente em toda a cidade. E a Trituração das galhadas evitando queimadas.

Identificação do Objeto:

Promover a trituração de galhada, a coleta e destinação dos materiais recicláveis, visando à preservação do meio ambiente e melhor qualidade de vida para os moradores do Município de Goioerê.

Justificativa da Proposta:

Propomos essa parceria para fazer a Trituração das galhadas evitando queimadas, coleta, armazenagem e destinação correta aos recicláveis descartados pela população. A Reciclagem é muito mais que o reaproveitamento, ela racionaliza os recursos naturais proporcionando benefícios não só do ponto de vista econômico e social, mas também ambiental , uma vez que sua operacionalização reduz o acúmulo progressivo de resíduos, diminui a emissão de gases, bem como o comprometimento do solo ,ar e agua.

Objetivos Gerais: Reciclagem e reaproveitamento do maior volume possível de materiais recolhidos e trituração de galhadas para composto orgânico.

Objetivos Específicos: Recolhimento e reciclagem para limpeza da cidade com destinação correta de resíduos.

Metas a serem atingidas: Contribuir para a limpeza, preservar o meio ambiente, coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta a porta, em toda a área urbana do Município de Goioerê-PR, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC, transporte dos materiais até a sede da OSC, triagem e separação do material coletado de acordo com a sua tipologia, prensagem e enfardamento dos materiais coletados, pesagem dos materiais enfardados e armazenagem dos materiais. Destinando adequadamente aproximadamente 100 toneladas de lixo reciclável, por mês, retornando apenas 20% dos inservíveis para o aterro sanitário do município, bem como a trituração de galhadas levadas até a sede da OSC de forma a atender a demanda do Município.

Destinatários dos Serviços: Com nosso Projeto atenderemos a cidade de Goioerê bem como sua população fazendo através da coleta e a destinação correta dos materiais recicláveis e trituração de galhadas.

06.933.981/0001-06
ATA Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental
Rua Rio Azul, s/nº - F: 3522-7885
Bairro Santa Casa - CEP 87360-000

V- FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Serão feitos os serviços de classificação, prensa e armazenagem dos materiais recolhidos pelos catadores e também os entregues através do caminhão da Coleta Seletiva Municipal.

DIA	PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE
SEGUNDA-FEIRA	MANHÃ/TARDE	08:00 AS 17:30	SEPARAÇÃO/PRENSA
TERÇA-FEIRA	MANHÃ/TARDE	08:00 AS 17:30	SEPARAÇÃO/PRENSA
QUARTA-FEIRA	MANHÃ/TARDE	08:00 AS 17:30	SEPARAÇÃO/PRENSA
QUINTA-FEIRA	MANHÃ/TARDE	08:00 AS 17:30	SEPARAÇÃO/PRENSA
SEXTA-FEIRA	MANHÃ/TARDE	08:00 AS 17:30	SEPARAÇÃO/PRENSA
SABADO	MANHÃ	08:00 AS 12:00	SEPARAÇÃO/LIMPEZA

VI-METODOLOGIA:

As atividades serão desenvolvidas em dois turnos, no período da manhã das 08;00 as 12;00 com separação e classificação dos materiais recolhidos e no período das 13;30 as 18;00 com a separação e prensa dos materiais acumulados após a separação. Os funcionários se revezarão entre a separação, pesagem, prensa e armazenagem dos materiais recolhidos e entregues na associação. Aos sábados será feita a limpeza e organização do pátio e dos materiais depositados no barracão.

VII-CAPACIDADE INSTALADA:

Instalações Físicas: **1 Barracão Grande para a descarga ,armazenamento e prensa dos materiais.** **1 Escritório** **1 Sala de reunião** **1 Cozinha** **3 Banheiros (2 femininos e 1 masculino)**
Equipamentos: **1- Caminhão Ford-11.000** **1- Trator com triturador de galhadas** **1- Retro- escavadeira** **3 – Prensas** **1- Elevador** **1- Balança** **1-Esteira Elétrica** **1-Caminhão Mercedes com caçamba** **1- Kombi** **1-Astra** **1-Corsa**

06.933.981/0001-06
ATA Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental
Rua Rio Azul, s/nº - F: 3522-7885
Bairro Santa Casa - CEP 87360-000
Goioerê - Paraná

Gisele

Mobiliário:
1-Notebook
2-Mesas para escritório
2 – Cadeiras para escritório
1- Armário 2 portas
1- Arquivo

RECURSOS HUMANOS:

1-ELISEU- COORDENADOR-VOLUNTÁRIO
2-GISELE ADRIANA PEREIRA- PRESIDENTE-DIARISTA
3-NEIDE CARDOSO-VICE PRESIDENTE- DIARISTA
4-TATIANE-SECRETÁRIA-DIARISTA
5-JAIRO DA MOTTAL-MOTORISTA-MENSALISTA
6-HÉLIO-AJUDANTE CAMINHÃO-MENSALISTA
7-JOAO PAULO-PRENSEIRO-MENSALISTA
8-SANDRA APARECIDA-PRODUÇAO-DIARISTA
9-INGRID ANDRESSA- DIARISTA
10-RITA-PRODUÇAO-DIARISTA
11-MARIA MATHEUS-DIARISTA
12-JUCIELE-PRODUÇAO-DIARISTA
13-ALAIDE-PRODUÇAO-DIARISTA
14-SANDRA GONÇALVES-DIARISTA
15-RENATA CRISTINA-DIARISTA
16-SILVANGELA-PRODUÇAO-PRENSA
17-LUZIA -DIARISTA
18-DANIELE DA SILVA-DIARISTA
19-CILSON-PRODUÇAO-PRENSA
20-DANIELE CARVALHO-DIARISTA

VII-APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

06.933.981/0001-0
ATA Associação de Coletores de Resíd
Sólidos e Agentes Ecológicos - Ação
para Tratamento Ambiental
Rua Rio Azul, s/nº - F: 3522-7885
Bairro Santa Casa - CEP 87360-000
Pr. Goioerê - Paraná

Total de Repasses R$-120.000,00.

Discriminação

Os recursos poderão ser aplicados em:

3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS----------	R$ 14.100,00
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.....	R$14.000,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS.....	R$8.040,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS------	R$4.100,00
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R$5.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS COM PESSOAL EFETIVO.....	R$44.160,00

Gisele

31.90.11.43	13° SALÁRIO	R$4.200,00
3.1.90.13.01	ENCARGOS DE FGTS	R$3.900,00
3.1.90.13.02	ENCARGOS DE INSS	R$16.500,00
3.1.90.13.18	ENCARGOS PIS/PASEP S/ FOLHA PAGAMENTO	R$600,00
3.1.90.11.45	FÉRIAS –ABONO CONSTITUCIONAL	R$5.400,00

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)

Ano:2.021

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PREVISÃO DE DESPESAS

DESPESAS	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R$2.500,00	R$2.500,00	R$2.500,00	R$2.500,00	R$2.500,00	R$2.500,00
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00
MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00	R$1.350,00
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO VEICULOS	R$1.340,00	R$1.340,00	R$1.340,00	R$1.340,00	R$1.340,00	R$1.340,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS COM PESSOAL EFETIVO	R$7360,00	R$7360,00	R$7360,00	R$7360,00	R$7360,00	R$7360,00

06.933.981/0001-0
ATA Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental
Rua Rio Azul, s/nº - F: 3522-7885
Bairro Santa Casa - CEP 87360-000
Goioerê - Paraná

13º SALÁRIO	R$700,00	R$700,00	R$700,00	R$700,00	R$700,00	R$700,00
ENCARGOS DE FGTS	R$650,00	R$650,00	R$650,00	R$650,00	R$650,00	R$650,00
ENCARGOS PIS/PASEP S/ FOLHA DE PAGAMENTO	R$100,00	R$100,00	R$100,00	R$100,00	R$100,00	R$100,00
FÉRIAS	R$900,00	R$900,00	R$900,00	R$900,00	R$900,00	R$900,00
ENCARGOS DE INSS	R$2.750,00	R$2.750,00	R$2.750,00	R$2.750,00	R$2.750,00	R$2.750,00

Remanejamento de valores não utilizados nas seguintes despesas :

3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança de R$6.000,00 para R$5.000,00

3.3.90.90.39.17 Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos de R$8.100,00 para R$4.100,00

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos de R$15.000,00 para R$14.000,00

Os valores não utilizados nestas despesas nos meses anteriores serão remanejados para a despesa:

3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos de R$8.100,00 para R$14.100,00.

Para a aquisição de pneus e câmara de ar para o caminhão FORD 11.000 placas BUG-7C93 .

X- PERÍODO DE EXECUÇÃO :

INICIO: 01 de FEVEREIRO de 2.021 **TÉRMINO: 31 de JULHO de 2.021**

06.933.981/0001-0
ATA Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental

XI – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 01 / 07 / 2021 — Gisele Adriana Pereira

Local e data — Tomador

XII– APROVAÇÃO:

Goioerê, 08 / Julho / 2021

Local e data

Prefeito Municipal de Goioerê
Concedente

06.933.981/0001-06
ATA Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental
Rua Rio Azul, s/nº - F: 3522-7885
Bairro Santa Casa - CEP 87360-000
Goioerê - Paraná